



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 000036-21.2018.5.14.0091**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 29/01/2018

**Valor da causa:** R\$ 31.790,33

**Partes:**

**AUTOR:** SIMONE AMORIM BATISTA

**ADVOGADO:** ADILSON PRUDENTE DE OLIVEIRA

**RÉU:** BISPO & RIBEIRO LTDA - ME

**ADVOGADO:** MIRELLY VIEIRA MACEDO DE ALMEIDA

## EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Processo: 0000036-21.2018.5.14.0091

Exequente:SIMONE AMORIM BATISTA

Executado(a): BISPO & RIBEIRO LTDA - ME

O Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, FAZ saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícias que, no **dia 14/10/2019, às 9h30**, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, nas modalidades presencial (Rua das Pedras, 454, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná-RO) e eletrônica (sítio eletrônico [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br)), o(s) bem(ns) abaixo(s) descrito(s) e alienado(s), em favor de quem oferecer maior lance, visando à quitação da execução do processo em referência, no valor de R\$ 14.253,91, atualizada até 28 /1/2019, observado o valor mínimo da avaliação. Para o desempenho do mister, fora nomeada a Leiloeira Oficial, Sra. EVANILDE AQUINO PIMENTEL, JUCER/RO 015/2009.

- 01 veículo marca/modelo FIAT/STRADA WORKING GD 1.4, ano de fabricação e modelo 2013, cor prata, sendo observado o seguinte: lataria e pintura em regular estado de conservação; para-choque traseiro amassado, maçaneta da tampa traseira com defeito; pneus careca, estofamento em bom estado de conservação; faróis, vidros e retrovisores em perfeito estado e odômetro indicando 90.458 KM. Avaliação: o veículo em R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

O referido bem encontra-se com o depositário, Sr(a). Antonio Bispo de Souza, RG 3573996 SSP/BA e CPF 385.997.912-49, com endereço na Rua Monte Castelo, s/nº, ao lado do nº 924, Ji-Paraná-RO.

Caso não haja licitante fica desde já designado o LEILÃO para o **dia 24/10/2019, às 9h30**, no mesmo local, quando o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pela maior oferta, desde que não seja considerado preço vil, na forma da lei.

Não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação para veículos.

Quem pretender arrematá-lo(s), deverá garantir lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, complementando-o em 24 horas, sob pena de perdê-lo em benefício da execução (CLT, art. 888, §§ 2º e 4º).

Na forma do art. 884, parágrafo único, do CPC, fica estipulada a cobrança de **comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, a ser paga pelo arrematante juntamente com o sinal para garantia do lance.

Poderá o(a) exequente também arrematar o(s) bem(ns), em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exhibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 892, § 1º, do CPC, c/c art. 769 da CLT).



Assinado eletronicamente por: VALTER SEBASTIAO DOS SANTOS - 21/08/2019 10:07:56 - 24a266c

<https://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082110074848200000011017786>

Número do processo: 0000036-21.2018.5.14.0091

Número do documento: 19082110074848200000011017786

Quem pretender remir a dívida, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do art. 826 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do art. 769 da CLT, poderá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais e outras, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes data designada para a hasta pública e antes da publicação do respectivo edital.

Em caso de arrematação, será admitido ao(a) arrematante o pagamento parcelado do valor correspondente, de acordo com o disposto no art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, bem como indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

Os dados relativos à penhora poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://pje.trt14.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando-se a(s) chave(s) de acesso (mandado: 19042412575914400000010281721, auto de penhora: 19043016003623100000010323690, e despacho determinando a realização dos leilões: 19082011282689800000011010697).

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam, desde já, INTIMADAS, por meio do presente edital, para fins de direito.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e afixado no átrio da Secretaria desta Vara do Trabalho.

Ji-Paraná-RO, 21 de Agosto de 2019.

VALTER SEBASTIAO DOS SANTOS

